



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## LEI Nº 763, DE 05 DE ABRIL DE 2022 -

**“Concede reajuste ao valor do salário do Controle Interno da Câmara Municipal, e dá outras providências”.**



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRISÓPOLIS**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Leandro Dantas De Jesus Costa  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei Nº 763, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

“Concede reajuste ao valor do salário do Controle Interno da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica reajustado em 50% ( cinquenta por Cento) o salário do Controlador Interno desta Câmara, passando o anexo I da lei nº 404/2006, alterado pela Lei 416/2008, Lei nº 451 de 2011, Lei 471 de 2012, Lei 496 de 2013, Lei 631 de 2014, Lei 655/2015 / 677/2016 a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Controlador Interno	01	R\$ 2.465,32

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.001.2001-3190.11.00.01.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Crisópolis/Ba, 05 de abril de 2022.

  
**Leandro Dantas de Jesus Costa**

Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro -CEP. 48.480-000 –Crisópolis/Ba.  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922-0001-12  
Email: [gabinete.crisopolis@gmail.com](mailto:gabinete.crisopolis@gmail.com)